

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PORTARIA Nº 10/2017

EMENTA: Registro de Frequência "Ponto"

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 5101/2016, e Portaria nº 09/17, publicada no diário oficial de 17/03/2017, edição 9907.

RESOLVE:

Considerando que o Registro de Frequência "Ponto" é o controle diário do comparecimento e da permanência do funcionário no serviço, devendo nele registrar todos os elementos necessários à apuração da frequência;

Considerando o teor da Recomendação Administrativa nº01, de 14 de março de 2017, da Promotoria de Justiça de Proteção ao patrimônio de Curitiba - 5ª Promotoria de Justiça, consubstanciada no protocolo nº 14.524.252-5, e em observação aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência.

Art. 1.º Fica expressamente proibida a apresentação de Registro de Frequência com horários padronizados, o chamado "Registro de Ponto Britânico".

Art. 2.º O servidor deverá preencher o Registro de Frequência diariamente, informando com exatidão, em hora e minutos, o horário de início de labor, a saída para o almoço, o retorno e o término do expediente, observada as disposições do Decreto Estadual nº 4.345, de 14 de fevereiro de 2015.

Art. 3.º Os Registros de Frequência que estiverem em desacordo com o determinado nesta Portaria não serão aceitos pelo Grupo de Recursos Humanos da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC

Art. 4.º Esta Portaria se aplica a todos os servidores da COMEC, aos servidores de outros órgãos lotados na COMEC e àqueles em disponibilidade nas unidades externas. Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se /Cumpra-se - Curitiba, 03 de Abril de 2017.

Marcos Teodoro Scheremeta/Diretor Presidente, em exercício.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA Portaria 11/2017

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder de acordo como o Artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de Novembro de 1970, Licença Especial ao servidor RAUL CLEMENTE PECCIOLI FILHO, RG 1.045.998-2 PR. Com a fruição 03/04/2017 à 03/07/2017.

Publique-se /Cumpra-se - Curitiba, 03 de Abril de 2017.

Marcos Teodoro Scheremeta/Diretor Presidente, em exercício.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA PORTARIA Nº 12/2017

EMENTA: Revogar prazo da Portaria nº 09 que designou Diretor de Transportes, para responder pelo Diretor Presidente

O DIRETOR PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995, e o Decreto Estadual nº 1366/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a partir da data de 04.04.2017 a portaria que designou o Diretor de Transportes, Marcos Teodoro Scheremeta, RG n.º 3.114.585-6 SSP/PR, para responder pelo Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, no período de 20/03/2017 a 05/04/2017.

Art. 2.º - Os atos realizados até a presente portaria, mantém todos seus efeitos.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor quando publicada, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se - Curitiba, 04 de abril de 2017.

Omar Akel/Diretor Presidente

27261/2017

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 866/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 709/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 08 (oito) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Irmão Germano Rhoden – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tomaz Gonzaga, s/n, do Município e NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 5722/2011, de 07/12/2011, com vigência até 02/02/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 02/02/2025.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 867/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 711/2017, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio SESI - Bocaiúva do Sul – Ensino Médio, situado na Rua Benjamin Constant Teixeira, 1396, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1328/2012, de 24/02/2012 e Parecer nº 639/2012 – CEF/SEED, com vigência até 26/03/2017.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 26/03/2022.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Ines Carnieletto
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 868/2017 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 6186/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 360/2017, de 13 de fevereiro de 2017, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e o Parecer nº 24/2017 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio SESI - Bocaiúva do Sul – Ensino Médio, situado na Rua Benjamin Constant Teixeira, 1396, do Município de Bocaiúva do Sul, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo SESI – Serviço Social da Indústria e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1328/2012, de 24/02/2012 e Parecer nº 639/2012 – CEF/SEED, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução nº 867/2017, de 14/03/2017 e Parecer nº 711/2017 – CEF/SEED, com vigência até 26/03/2022.